

Eletrônico 109/2023, para o servidor localizado no Centro Administrativo Municipal.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:810075F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1382/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de análises de amostras para manutenção e atendimento da renovação da Licença de Operação sob Processo Administrativo da FEPAM nº 007926-0567/22-6 – LU que restou deserto no Pregão Eletrônico nº 104/2023.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:D9288894

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE FOMENTO Nº01.2023-RETIFICADO

TERMO DE FOMENTO 01/2023-RETIFICADO – APAE

O Município de FORMIGUEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 97.228.126/0001-50, situado a Av. João Isidoro, nº 222, Bairro Centro CEP 97.210-000, Rio Grande do Sul/RS, neste ato devidamente representada pelo Vice Prefeito em exercício, Sr. GILSON MURILO BELMIRO SEVERO, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº 7038560673 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob o nº 440.769.750-49, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de FORMIGUEIRO, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 94.442.712/0001-04 situada a Rua Vereador Deoclécio Rangel, nº 65, Bairro Centro CEP 97.210-000, Rio Grande do Sul/RS, conta bancária nº 06.01.0209.0.6, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. Carmem Luiza da Costa Trojahn, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 924.209.150-20, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 111, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 4.333, de 16 de maio de 2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Formigueiro possa proporcionar atendimento na APAE e na equoterapia a pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais, nos termos definidos do Plano de Trabalho que segue anexo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, por Emenda Impositiva o valor de R\$ 95.051,82 (noventa e cinco mil, cinquenta e um reais com oitenta e dois centavos), sendo rateados conforme plano de trabalho, em 02 parcelas de R\$ 47.525,91 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e

cinco reais com noventa e um centavos), sendo pagas uma parcela no mês de julho de 2023 e a segunda parcela no mês novembro de 2023, com contrapartida da APAE no valor de R\$9.491,62 (nove mil quatrocentos e noventa e um reais com sessenta e dois centavos).

2.2. Para o exercício financeiro de 2023, fica estimado o repasse de R\$ 95.051,82 (noventa e cinco mil, cinquenta e um reais com oitenta e dois centavos), sendo rateados conforme plano de trabalho, em 02 parcelas de R\$ 47.525,91 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais com noventa e um centavos), sendo rateados conforme plano de trabalho, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 0824402090.014000 ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, 3.3.50.43.01.00.00 Fonte de Recurso 1500.

2.3. Em caso de celebração de novos termos, deverão ser indicados nos mesmos, os valores mensais a serem repassados, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA:

3.1. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em espaço físico, mobiliário e equipamentos, entre outros e com contrapartida da APAE no valor de R\$9.491,62 (nove mil quatrocentos e noventa e um reais com sessenta e dois centavos).

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Realizar o monitoramento e avaliação da execução do presente Termo, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos previstos no Decreto Municipal;

IV - Comunicar formalmente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

V - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, certificando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para as devidas regularizações;

VI - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VII - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VIII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

IX - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

X – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou